## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 4644

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 04/12/1997

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 102/97. Faz desafetação de terreno de sua característica, transfere-o ao patrimônio disponível do município e autoriza sua doação à Mitra Diocesana de Montes Claros, para construção de um templo religioso. (Terreno com área de 454,40 m², localizado no bairro Santa Lúcia). (Referente à Lei nº 2.554, de 17/12/1997).

**Controle Interno – Caixa:** 12.2 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
U: 12.2
Ordem: 17
Nº fls: 04

# Câmara Municipal de Montes Claros

| PROTOCOLO DE ORIGEM | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
|---|---|
| Nº_____ | ASSESSOR: |
| DATA_____/_____/_____ | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE LEI Nº 107/97.

Caixa

AUTOR: prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataide

ASSUNTO:

Fazendo desafetação de terreno e autorizando sua doação à Mitra Diocesana, para construção de uma igreja no Bairro Santa Lúcia.

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.12.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1ª turno de

4 discussão - 09.12.97.

5 À Comissão

6 Legislação -

7

8

9

10

**PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.**

***DESAFETA DE SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, FAZ DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, a seguinte área de terreno: uma área de terreno medindo 454,40m2, situada no Bairro Santa Lúcia, nesta Cidade, pertencente ao Município de Montes Claros, com a seguinte descrição: Partindo do ponto em comum entre as Ruas "P" e "K", segue pelo alinhamento da Rua "K" no sentido Rua "P" para a Rua Aliança numa distância de 36,30m; deflete à direita seguindo a uma distância de 17,00m onde inicia a descrição da área em Doação; deflete à esquerda e segue a uma distância de 28,40m; deflete à direita e segue a uma distância de 16,00m; deflete à direita e segue a uma distância de 28,40m; deflete à direita e segue a uma distância de 16,00m até o início da descrição da área.

**Parágrafo Único** - A área de terreno de que trata este artigo, assim desafetada de sua característica de bem de uso comum do povo, passará ao patrimônio disponível do Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno, mencionada no artigo anterior, à MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS, para nela ser construído um templo religioso.

**Art. 3º** - O prazo de reversão automática ao patrimônio municipal, em caso do não cumprimento da finalidade referida no artigo 2°, desta Lei, é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

CONSULTOR JURÍDICO CONFERIDO

**Art. 4º** - Fica a MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS na obrigação de providenciar o recebimento da escritura pública de doação, tão logo, esta Lei seja publicada.

**Parágrafo Único** - As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos da escritura pública de doação correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 19 de novembro de 1997.

**Jairo Ataíde Vieira**
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 8 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silva
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 09 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 9 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**

*Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG*

**Em, 19 de novembro de 1997.**

**Of. nº** : CJ/125/97
**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei
**Serviço :** Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, que temos a honra de submeter ao elevado exame dos Ilustres Membros da Câmara Municipal, tem por objetivo desafetar de sua característica de bem de uso comum do povo e transferir ao Patrimônio disponível do Município uma área de terreno medindo 454,40m2 e, posteriormente, doá-la à Mitra Diocesana de Montes Claros, para a construção de um templo religioso, cuja construção já se encontra adiantada, dependendo para o seu término, da liberação de recursos financeiros por parte de entidades internacionais e condicionados à prova do registro imobiliário da escritura de doação também autorizada no Projeto de Lei incluso.

A presente proposição atende, plenamente, aos anseios da comunidade católica do referido Bairro Santa Lúcia que há muitos anos reivindica um local, onde possa difundir e praticar a fé.

Solicitando a aprovação do referido Projeto de Lei, neste ensejo, apresentamos a V.Exa. e aos Ilustres Integrantes dessa Casa Legislativa as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

**Jairo Ataíde Vieira**
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**
**Dr. IVAN JOSÉ LOPES**
DD. **Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA**

CONSULTOR JURÍDICO

# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 10 de dezembro de 1997

Ofício nº: 436/97
Assunto : Encaminhando Projetos para sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Exa., para a sua sanção, os Projetos-de-Leis inclusos, aprovados por este Legislativo, dispondo sobre :

1. normas disciplinadoras do Serviço de Moto-Táxi neste Município ;
2. desafetação de terreno e autorizando sua doação à Mitra Diocesana, para construção de uma igreja no Bairro Santa Lúcia ;
3. Utilidade Pública à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vargem Grande II ;
4. Utilidade Pública ao Centro Espírita Mensageiros da Luz.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Jairo Ataide Vieira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS